



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA SG Nº 203,
DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: “Nomeação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio deste município, e dá outras providências.”

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os funcionários públicos, o Sr. ALEX MATSUMOTO KANESHIGUE JUNIOR – escrivão, a Sra. ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI PETRI – Assessora de Gabinete III, a Sra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA – técnica em segurança do trabalho, o Sr. LUCAS FERNANDO BARBOSA – auxiliar de farmácia e almoxarifado, a Sra. ISIS ALESSANDRA SANCHES DAMASIO – escrivã, LUANA CRISTAL POSCAI PIRES – auxiliar administrativa, a Sra. KATY GRANDA – técnica de enfermagem, o Sr. GUSTAVO HENRIQUE LOPES DE BRITO – escrivão e a Sra. MELISSA FERREIRA SOARES, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Permanente de Licitações** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica designada a servidora ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI PETRI e, em seus impedimentos, ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA e, em seus impedimentos, MELISSA FERREIRA SOARES para desempenhar funções como **Pregoeira Oficial**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 3º - Com a finalidade de assistir a Pregoeira no desempenho das suas funções, fica designada **Equipe de Apoio**, composta por até 2 (dois) ou mais membros relacionados no artigo primeiro.

Art. 4º - Fica a Comissão autorizada a convocar servidores com habilitação e serviços técnicos de áreas específicas desta municipalidade para auxiliar nos trabalhos, a fim de emitir pareceres, análises e estudos técnicos solicitados.

Art. 5º - Esta portaria passa a vigorar a partir de **02 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 165 de 11 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito

Portaria SG – DP 205/2021

PORTARIA SG Nº 204,
DE 03 DE MARÇO DE 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO,
Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei Municipal nº 1500/99, e considerando o que consta no Processo 123/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, designada pela Portaria nº 174/2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 11 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de março de 2021.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal
Portaria SG – DP 212/2021

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 003/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Osvaldo de Paiva**”

O **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Legislação Nacional, em especial a **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu** art. 10, § 7º **dispõe que:** “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Quarta-Feira, 03 de Março de 2021 - IOBJP - Nº 952 - Ano VII



Considerando o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” e §§3º e 17 da Constituição Federal, c/c art. 17 da Lei n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016, o benefício do art. 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Oswaldo de Paiva**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.011.160-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 962.645.198-04, Auxiliar de Padeiro, lotado na Unidade de Ensino Fundamental, com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média contributiva, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 03 de março de 2021.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA N.º 004/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Sra. **Aparecida Salete de Souza Rodrigues**.”

O **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso I, e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 16, §§ 2º e 6º da Lei n.º 2.391, de 24/08/2016, e ainda os benefícios do art. 159 da Lei 1.500/99, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões e Anexo I da Lei 1.927/08, com os aumentos dados pela Lei 1.965, de 04/05/2009, Lei 2.007, de 23/02/2010 e Lei 2038, de 22/12/2010,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a Sra. **Aparecida Salete de Souza Rodrigues**, portadora do RG n.º 12.395.277-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 060.799.168-27, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços, lotada em Secretária da Saúde, com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média contributiva, nos termos das EC 41/2003 e 70/2012, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo

administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 03 de março de 2021.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS

PORTARIA N.º 005/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor Sr. **Marcos Roberto Aparecido Biondi**.”

O **Superintendente do PREV BOM JESUS** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso I, e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 16, §§ 2º e 6º da Lei n.º 2.391, de 24/08/2016, e ainda os benefícios do art. 159 da Lei 1.500/99, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos de Bom Jesus dos Perdões e Anexo I da Lei 1.927/08, com os aumentos dados pela Lei 1.965, de 04/05/2009, Lei 2.007, de 23/02/2010 e Lei 2038, de 22/12/2010,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao Sr. **Marcos Roberto Aparecido Biondi**, portador do RG n.º 25.696.306-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 154.691.448-01, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado em Secretaria da Cultura, com proventos calculados conforme a integralidade da média contributiva, nos termos das EC 41/2003 e 70/2012, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 03 de março de 2021.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS